



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 80 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

EMENTA: Denomina BAIRRO e
de Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "BAIRRO IV CENTENÁRIO" o local onde está encravado o terreno desapropriado pela Prefeitura antes pertencente aos herdeiros do Sr. MANOEL ALVES SOBRINHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 04 de Novembro de 1985.


José Nicolau Pereira

Prefeito.



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 80 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985.
Bairros: Denomina BAIRO e
de Outras Freguesias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de "BAIRRO IV CENTENÁRIO" o

lugar onde está encravado o terreno desapropriado pela Prefeitura em

ter pertencente aos herdeiros de Sr. MANOEL ALVES SOBRINHO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca, 04 de Novembro de

1985.

José Nicolau Pereira

Prefeito.